

AUTENTICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua
 Confere com o documento original
 Atílio Vivacqua - ES 05/11/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº0764/ 2007

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 26/12/2007

 Servidor Responsável

Altera os Planos de Carreira dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Atílio Vivacqua (Lei 543/2001 e 544/2001) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Amplia o quantitativo de cargos no Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, passando a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 544; de 27 de novembro de 2001, os seguintes cargos:

REFERÊNCIA	CARGO	QUANTITATIVO
MaMPA	Professor A	15
MaMPB	Professor B	15
MaMPP	Professor P	01

Art. 2º. Altera o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivacqua – Lei Municipal nº 543, de 27 de novembro de 2001, alterados pela Lei 605/2003 e 609/2003, criando e ampliando os seguintes cargos, que passarão a integrar o ANEXO I da citada lei.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES
 CEP: 29.490-000 FoneFax: (28) 3538-1109/1104
 CNPJ: 27.165.620/0001-37
 E-mail: pmav@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

 Estado do Espírito Santo

I – No Grupo ocupacional de nível Superior:

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
X	Engenheiro	01
X	Engenheiro Agrônomo	01
X	Médico Cirurgia Geral	01
X	Médico Clínico Geral	03
X	Médico Dermatologista	01
X	Médico Ginecologista	03
X	Médico Oftalmologista	01
X	Médico Ortopedista	01
X	Médico Pediatra	03
X	Médico Radiologista	01
X	Médico do Trabalho	01
X	Médico Plantonista	05
IX	Assistente Social	01
IX	Biólogo	01
IX	Enfermeiro	01
IX	Farmacêutico-Bioquímico	01
IX	Fisioterapeuta	04
IX	Fonoaudiólogo	02
IX	Nutricionista	01
IX	Odontólogo	02
IX	Psicólogo	01
IX	Veterinário	01

II – No Grupo ocupacional do Fisco:


CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VIII	Fiscal Tributário	01

III – No Grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Hein

Estado do Espírito Santo
 Município de Atilio Vivacqua
 Praça José Valentim Lopes
 nº 02 - CEP: 29.490-000
 Fone/Fax: (28) 3538-1109

AUTENTICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua
 Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atilio Vivacqua/ES
 Confira com o documento original
 CEP: 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104
 Atilio Vivacqua - ES 05/11/08

 Responsável (a) - PMAV

Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atilio Vivacqua/ES
 CEP: 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104
 CNPJ: 27.165.620/0001-37
 E-mail: pmav@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA
 Estado do Espírito Santo

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VIII	Técnico de Informática	01
VII	Técnico em Radiologia	01
V	Técnico em Enfermagem	04
III	Auxiliar de Enfermagem	02

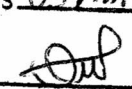
IV - No Grupo ocupacional de Portaria, Transporte, Conservação, Obras, Serviços, Manutenção, Limpeza e Vigilância Municipal:

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
VI	Mecânico	01
VI	Motorista de veículo pesado (hab. D)	02
V	Operador de Trator Agrícola	01
IV	Eletricista Predial	01
IV	Pedreiro	02
III	Carpinteiro	01
III	Marceneiro	01
III	Pintor	01
I	Auxiliar de Serviços Gerais	17

Art. 3º. Cria a carreira X (dez) no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Atílio Vivácqua - Lei Municipal nº 543, de 27 de novembro de 2001, alterados pela Lei 605/2003 e 609/2003, passando o ANEXO II da citada lei a vigorar na forma do anexo único desta lei.

Art. 4º. Os cargos efetivos de Assistente Social e Odontólogo (dentista) ocupados antes da vigência desta lei ficarão numa carreira em extinção enquadrados na carreira X (dez) do Plano de Carreira. Os nomeados sob a égide desta lei serão investidos no cargo na carreira IX (nove) conforme disposto no art. 2º desta lei.

"Pela Nação cujo Deus é o Senhor!"

Estado do Espírito Santo Município de Atílio Vivácqua Praça José Valentim Lopes nº 02 - CEP: 29490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109	AUTENTICAÇÃO Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua Praça José Valentim Lopes, Nº 02 - Centro - Atílio Vivácqua/ES CEP: 29.490-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109/1104 CNPJ: 27.165.626/0001-37 E-mail: pmav@terra.com.br
	Confere com o documento original. Atílio Vivácqua - ES 05/11/08  Participante (a): PMAV

Handwritten signature

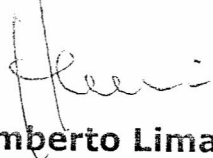
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA
Estado do Espírito Santo

Art. 5º. A presente lei será regulamentada, mediante decreto, sobre organização e atribuições dos cargos e reenquadramento dos atuais servidores efetivos no que couber.

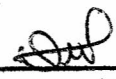
Art. 6º. A despesa decorrente da execução desta Lei corre à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 20 de dezembro de 2007.



Helio Humberto Lima
Prefeito Municipal

Estado do Espírito Santo Município de Atílio Vivácqua Praça José Valentim Lopes nº 02 - CEP: 29.499-000 Fone/Fax: (28) 3538-1109	AUTENTICAÇÃO Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua Confere com o documento original Atílio Vivácqua - ES <u>05/11/08</u>
	 Peticionário (a) - PMAV

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"